

DECRETO

Nº 7857/2020

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2020”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º e 10 da Lei nº 2688, de 17 de dezembro de 2019 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 13.530.924,00 (treze milhões, quinhentos e trinta mil e novecentos e vinte e quatro reais)**, suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2020, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.36.00.00.0	1	76	80.000,00
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.39.00.00.0	1	86	5.000,00
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.40.00.00.0	1	114	6.100,00
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.91.00.00.0	1	115	146.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	158	1.050.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.412	3.1.91.13.00.00.0	1	172	400.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.359	3.3.90.39.00.00.0	5	10940	4.500,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	279	358.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	334	3.500,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	11039	26.000,00
02.04.01	08.243.4001.2.157	3.3.90.36.00.00.0	1	354	1.200,00
02.04.01	08.243.4001.2.157	3.3.90.39.00.00.0	1	355	3.000,00
02.04.02	08.241.4010.2.331	3.3.50.43.00.00.0	2	433	3.900,00
02.04.02	08.244.4002.2.294	3.3.90.40.00.00.0	5	11226	1.706,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.30.00.00.0	2	11228	20.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.36.00.00.0	2	11229	1.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.39.00.00.0	2	11230	1.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.40.00.00.0	5	670	4.118,00
02.04.02	08.244.4011.2.376	3.3.90.39.00.00.0	5	714	10.000,00
02.04.02	08.244.4011.2.376	3.3.90.40.00.00.0	5	749	2.000,00

02.04.02	08.244.4011.2.376	4.4.90.52.00.00.0	5	753	3.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	817	2.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	842	49.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	851	3.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	882	489.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.3.90.93.00.00.0	1	886	1.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.1.90.13.00.00.0	1	944	450.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.1.91.13.00.00.0	1	946	500.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	1021	2.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	3.3.90.93.00.00.0	1	11223	77.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.1.90.11.00.00.0	1	1609	1.000.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.1.91.13.00.00.0	1	2248	500.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.1.90.05.00.00.0	1	4004	2.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.1.90.13.00.00.0	1	4519	150.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.14.00.00.0	1	4525	225.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.30.00.00.0	1	4527	20.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.39.00.00.0	1	4569	455.400,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.40.00.00.0	1	4604	70.000,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.46.00.00.0	1	4605	185.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.3.90.39.00.00.0	1	4930	193.500,00
02.11.02	10.302.1003.2.012	3.3.90.39.00.00.0	1	5364	245.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.30.00.00.0	1	5438	200.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.30.00.00.0	1	11000	20.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.39.00.00.0	1	5483	217.600,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.46.00.00.0	1	5522	58.500,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	4.4.90.52.00.00.0	2	5546	100.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.323	3.3.50.43.00.00.0	1	5610	5.395.000,00
02.11.02	10.303.1006.2.028	3.3.90.30.00.00.0	5	5855	20.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.3.90.39.00.00.0	1	6362	145.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.1.90.05.00.00.0	1	7067	4.000,00
02.12.02	23.122.0031.2.410	3.3.90.39.00.00.0	1	7344	450.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	7623	63.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.39.00.00.0	1	7828	74.000,00
02.16.01	04.122.0022.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	7988	9.000,00
02.16.01	04.122.0022.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	8030	13.400,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	3.3.90.39.00.00.0	1	8319	12.500,00
TOTAL					13.530.924,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.02.01	03.131.0001.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	151	6.100,00
02.03.01	04.131.0002.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	270	1.450.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	273	60.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	314	46.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	324	205.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	336	28.500,00
02.04.01	08.131.4007.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	343	9.000,00
02.04.01	08.243.4001.2.157	3.3.90.30.00.00.0	1	353	1.000,00
02.04.01	08.243.4001.2.157	3.3.90.40.00.00.0	1	356	5.000,00
02.04.01	08.243.4001.2.157	4.4.90.52.00.00.0	1	357	3.000,00
02.04.02	08.241.4010.2.331	3.3.90.36.00.00.0	1	437	1.000,00
02.04.02	08.243.4010.2.437	3.3.90.39.00.00.0	5	517	10.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.294	3.3.90.39.00.00.0	1	561	30.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.294	3.3.90.39.00.00.0	2	590	25.900,00
02.04.02	08.244.4002.2.294	3.3.90.39.00.00.0	5	595	4.500,00
02.04.02	08.244.4002.2.294	4.4.90.52.00.00.0	5	599	1.706,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.36.00.00.0	5	637	4.118,00
02.04.02	08.244.4011.2.376	3.3.90.36.00.00.0	5	712	5.000,00
02.05.01	28.843.9002.8.006	3.2.90.21.00.00.0	1	915	50.000,00
02.05.01	28.843.9002.8.006	4.6.90.71.00.00.0	1	916	1.177.200,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	932	500.000,00
02.07.01	15.451.0019.2.429	4.4.90.51.00.00.0	2	1164	100.000,00
02.07.01	15.451.0019.2.429	4.4.90.51.00.00.0	5	1168	20.000,00
02.08.01	18.122.0008.2.224	3.3.90.30.00.00.0	1	1202	77.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.1.90.13.00.00.0	1	1741	1.500.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.90.14.00.00.0	1	4026	6.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.001	3.1.90.11.00.00.0	1	4847	150.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.002	3.3.90.30.00.00.0	1	5006	10.000,00
02.11.02	10.302.1003.1.004	4.4.90.51.00.00.0	1	5309	1.005.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.011	3.3.90.39.00.00.0	1	10312	5.895.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.012	4.4.90.52.00.00.0	1	5400	500.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.322	4.4.90.52.00.00.0	1	6647	20.000,00
02.12.01	13.122.0015.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	6928	450.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.359	3.3.90.39.00.00.0	1	7573	20.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.14.00.00.0	1	7595	43.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.39.00.00.0	1	7858	74.000,00
02.16.01	04.122.0022.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	7942	16.400,00

02.16.01	04.122.0022.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	7998	9.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	3.3.90.30.00.00.0	1	8314	4.500,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	3.3.90.36.00.00.0	1	8316	8.000,00
TOTAL					13.530.924,00

Art. 3º Fica aberto um crédito de **R\$ 2.243.633,79 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)**, suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2020, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Excesso de Arrecadação – Covid-19

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.11.02	10.302.1003.2.323	3.3.50.43.00.00.0	5	11237	2.243.633,79
TOTAL					2.243.633,79

Art. 4º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º Fica aberto um crédito de **R\$ 1.360.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta reais)**, suplementar ao Orçamento da **FSPSS** no exercício de 2020, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Funcional	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor
05.01.02	10.301.1001.2316	3.1.90.11.00.00	5	8855	400.000,00
05.01.02	10.301.1001.2316	3.1.90.04.00.00	5	11167	490.000,00
05.01.02	10.301.1001.2316	3.3.90.30.00.00	5	11221	70.000,00
05.01.02	10.301.1001.2317	3.1.90.11.00.00	5	11191	300.000,00
05.01.02	10.301.1001.2317	3.1.90.13.00.00	5	11192	100.000,00
TOTAL					1.360.000,00

Art. 6º Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Funcional	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor
05.01.02	10.301.1001.2316	3.3.90.30.00.00	5	8901	70.000,00
05.01.05	10.302.1003.2012	3.3.90.30.00.00	5	10351	550.000,00
05.01.05	10.302.1003.2012	3.3.90.36.00.00	5	10353	100.000,00
05.01.05	10.302.1003.2012	3.3.90.39.00.00	5	10354	590.000,00
05.01.05	10.302.1003.2012	4.4.90.52.00.00	5	10356	50.000,00
TOTAL					1.360.000,00

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 03 de julho de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito